

**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 007/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026**

**CONTRATANTE:**

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, operação e desmontagem de brinquedos recreativos, destinados ao entretenimento infantil durante a realização da festa do trabalhador.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Até o dia 16/04/2026 as 08:30hs.

**ABERTURA DA FASE DE DISPUTA:** 16/04/2026 às 08:35hs.

**DURAÇÃO DA DISPUTA:** 06 (SEIS) HORAS

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** <https://www.bll.org.br>

**REFERENCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF

**PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

**EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS:** SIM

**DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, sito <http://www.contenda.pr.gov.br/licitacao>; e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito <http://www.bll.org.br>.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites [www.contenda.pr.gov.br](http://www.contenda.pr.gov.br) ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 9 de abril de 2026

Assinado por:  
*Maynara Cordeiro*  
10/04/2026 - 10:23  
LZZIVNV3Q4YUCMZO4EQNEG

**Maynara Cordeiro**  
Agente de Contratação

## SUMÁRIO

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 007/2026.....	3
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026 .....	3
2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL...	6
4 FASE DE LANCES.....	7
5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO .....	8
6 HABILITAÇÃO .....	10
7 CONTRATAÇÃO .....	11
8 SANÇÕES.....	12
9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	13
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.....	15
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.....	21
1. RECEBIMENTO.....	25
.....	9.1.
.....	27
2. Exigências de habilitação .....	27
3. 9.2. Qualificação Técnica .....	28
ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR .....	29
ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE FORNECIMENTO .....	36
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI .....	37
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO .....	39
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES .....	40
ANEXO VIII – MODELO DE SISTEMA DE INTIMAÇÃO POR APLICATIVO .....	41
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE .....	42
ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.....	43

## MINUTA EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Contenda -PR, por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** até o dia 16/04/2026 às 08h:30min.

**DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA:** 16/04/2026

**HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA:** 08h: 35min

**DURAÇÃO DA DISPUTA:** 06 (SEIS) HORAS

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** <https://www.bll.org.br>.

**REFERENCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.

### OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, operação e desmontagem de brinquedos recreativos, destinados ao entretenimento infantil durante a realização da festa do trabalhador.

1.1 O valor total estimado é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da empresa BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico [https:// www.bll.org.br/](https://www.bll.org.br/).

2.1.1 Para realização de cadastro e acesso a plataforma de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil local onde se realizará o presente Certame, orientamos entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelo telefone (41) 3097-4600 ou através do e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

2.1.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. sociedades cooperativas.

**2.3** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

### **3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.3** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

- 3.5** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.6** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.9** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.11** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.11.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.11.2** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.12** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.13** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.14** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste avso de Dispensa Eletrônica;
- 3.15** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.16** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste aviso de Dispensa Eletrônica.

#### **4 FASE DE LANCES**

- 4.1** A partir da data e horário estabelecidos neste aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item**

**4.4** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema

**4.5** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de Dispensa Eletrônica.

**4.6** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

**4.7** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.8** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.9** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.10** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.11** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.3** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.4** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.5** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.6** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.7** Para o envio da proposta o fornecedor deverá utilizar-se do modelo constante no anexo IV deste aviso de Dispensa Eletrônica.

**5.8** A proposta enviada pelo fornecedor deverá contemplar em seu valor toda a descrição dos serviços a serem executados ou bens a serem fornecidos, respeitando o limite de valor unitário estimado do Termo Referência;

- 5.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.11** contiver vícios insanáveis;
- 5.12** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.13** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.14** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.15** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.16** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.17** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.18** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.19** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.20** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.21** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.22** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.23** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.24** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.25** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.26** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de Dispensa Eletrônica.
- 5.27** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

## 6 HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso, deverão ser anexados na plataforma bll no momento em que a licitante realizar o cadastramento de sua proposta de preços.
- 6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
  - c) Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública -TCE Paraná (<https://cicap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)
  - d) **Consulta de regularidade do empregador** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
  - e) **Consulta de sanções no PNCP.**
- 6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.7 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.8 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.9 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.10 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 6.13** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.14** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de Dispensa Eletrônica.
- 6.16** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.17** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7 CONTRATAÇÃO**

- 7.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.4** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.5** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.6** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 7.8** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.9** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência anexo a este aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.10** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8 SANÇÕES

- 8.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.2** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.3** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.4** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.5** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.6** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.7** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.8** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.9** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.10** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.11** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.12** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.13** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.14** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.15** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.13 deste aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.2 a 8.13;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.3 a 8.8 deste aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.9 a 8.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.16** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.17** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.18** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.19** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.20** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.21** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 8.22** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.23** A aplicação das sanções previstas neste aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.24** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.25** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.26** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.27** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.28** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.29** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste aviso.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1** O procedimento será divulgado na plataforma do BLL compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site do município [www.contenda.pr.gov.br](http://www.contenda.pr.gov.br) e **Diário Oficial dos Municípios – AMP.**
- 9.2** O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, em até 30 (dias) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto/execução dos serviços.
- 9.3** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.4** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.5** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.6** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.7** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.8** As providências dos subitens 9.2 e 9.4 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.9** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.10** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.11** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 9.12** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.13** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.14** As normas disciplinadoras deste aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.15** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.16** Em caso de divergência entre disposições deste aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso de Dispensa Eletrônica.
- 9.17** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Contenda, 09 de fevereiro de 2026

Assinado por:

*Maynara Cordeiro*

10/04/2026 - 10:23

LZZIVNV3Q4YUCMZO4EQNEG

Maynara Cordeiro  
Agente de contratação

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1. Habilitação jurídica:

- 1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 1.1.8 Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.
- 1.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade.

- 2.1.1 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
  - 2.1.2 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
  - 2.1.3 Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.
  - 2.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).
  - 2.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.
- 3 Qualificação Técnica
  - 3.1 Conforme solicitado no Termo de Referência da Contratação;

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

*Base para a elaboração do Edital de Licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 e*

*Decreto Municipal Nº 288/2023.*

**IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

<b>Processo Administrativo nº: 101</b>	
<b>Secretaria Demandante:</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>	
<b>Servidor Responsável pelo TR: Juliana Good Soares</b>	
<b>Data da Elaboração: 09/04/2026</b>	
<b>MODALIDADE:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa <input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Concorrência
<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO:</b>	<input type="checkbox"/> Registro de Preços <input checked="" type="checkbox"/> Contrato <input type="checkbox"/> Contratação Imediata

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 6º, XXIII e Art. 40, I; Decreto Nº 288/2023, Art. 43)

Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, operação e desmontagem de brinquedos recreativos, destinados ao entretenimento infantil durante a realização da festa do trabalhador.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de brinquedos recreativos infláveis e mecânicos, destinados ao atendimento do público infantil durante a realização da festa do trabalhador que irá ocorrer dias 01,02 e 03 de maio de 2026	Serviço	R\$15.000,00	R\$15.000,00

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I)

A presente contratação tem por objetivo a disponibilização de parque de diversões voltado ao público infantil durante a realização da Festa do Trabalhador, que ocorrerá nos dias 01, 02 e 03 de maio, visando proporcionar lazer seguro, inclusivo e adequado às crianças do município.

A contratação de parque de diversões tem como objetivo proporcionar lazer, entretenimento e integração social à população, especialmente ao público infantil, durante a realização da Festa do Trabalhador.

Busca-se, com a disponibilização de estrutura recreativa adequada e segura, promover o bem-estar dos munícipes, incentivar a convivência familiar e comunitária, bem como valorizar a data comemorativa de relevante interesse social.

A iniciativa também visa ampliar a atratividade do evento, garantindo a oferta de atividades diversificadas que atendam às diferentes faixas etárias, com foco especial nas crianças, contribuindo para um ambiente inclusivo, organizado e seguro.

Adicionalmente, a contratação de empresa especializada assegura que os serviços sejam prestados com qualidade, observando as normas de segurança, proporcionando tranquilidade aos usuários e à Administração Pública.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao fomentar ações culturais e recreativas, promovendo a integração e o bem-estar da comunidade.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I; Decreto Nº 288/2023, Art. 43)

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- 2.1. A empresa deverá fornecer** 1(um) monitor por brinquedo, os mesmos deverão ser treinados para garantir a segurança das crianças.
- 2.2. Fornecer brinquedos recreativos** em perfeito estado de conservação, adequados para o uso infantil e devidamente certificados conforme as normas de segurança vigentes;
- 2.3. Realizar a montagem, operação, manutenção e desmontagem** de todos os brinquedos contratados, garantindo a integridade dos equipamentos e a segurança dos usuários;
- 2.4. Disponibilizar equipe de monitores capacitados** para acompanhamento e orientação das crianças durante todo o período de funcionamento do parque
- 2.5. Apresentar comprovante de regularidade técnica e de segurança** dos brinquedos, bem como responsabilidade técnica por profissional habilitado, quando aplicável;
- 2.6. Garantir cobertura de seguro** que contemple eventuais danos materiais ou acidentes que possam ocorrer durante a utilização dos brinquedos;
- 2.7. Arcar com todos os custos operacionais**, incluindo transporte, instalação, energia elétrica, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos ao término do evento;
- 2.8. Cumprir integralmente os horários estabelecidos pela organização da festa**, mantendo o funcionamento contínuo dos brinquedos durante o período determinado;
- 2.9. Obedecer às orientações da Comissão Organizadora do Evento**, bem como às normas de segurança e vigilância definidas pelo município;
- 2.10. Responsabilizar-se pela limpeza e conservação** do espaço ocupado pelos brinquedos durante todo o evento.

### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, II)

**Prazo de Entrega: 01,02 e 03 de maio**

**Prazo de Vigência:** 2 meses após a assinatura do contrato

**Prazo de Execução: 01,02 e 03 de maio**

No dia **01 de maio (sexta feira)** a empresa deverá iniciar a operação dos brinquedos a partir das 16:00horas e finalizar a 22:00 horas.

No dia **02 de maio (sábado)** a empresa deverá iniciar a operação dos brinquedos a partir das 16:00horas e finalizar a 22:00 horas.

No dia **03 de maio (domingo)** a empresa deverá iniciar a operação dos brinquedos a partir das 14:00horas e finalizar a 22:00 horas.

A prestação de serviço será desenvolvida na R. Des. Lauro Lopes, 1-107 - Jardim Dona Anita.

A execução do objeto se dará da seguinte forma:

- 4.1. Fornecimento e transporte:** A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os brinquedos recreativos, transportando-os de sua sede até o local do evento, garantindo que cheguem em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 4.2. Montagem e instalação:** A empresa realizará a montagem e instalação dos brinquedos em local previamente definido pela organização do evento, observando todas as normas de segurança e recomendações do fabricante;
- 4.3. Operação e monitoramento:** Durante todo o período de funcionamento do parquinho, a empresa deverá disponibilizar equipe de monitores capacitados para supervisionar o uso dos brinquedos, orientar as crianças quanto ao uso adequado e prevenir situações de risco;
- 4.4. Manutenção e segurança:** A empresa deverá realizar inspeções periódicas e manutenção preventiva dos equipamentos durante o evento, garantindo que todos os brinquedos permaneçam seguros e em perfeito funcionamento;
- 4.5. Desmontagem e retirada:** Ao término do evento, a empresa será responsável pela desmontagem, retirada e transporte dos brinquedos, deixando o espaço limpo e organizado;
- 4.6. Relatórios e prestação de contas:** Quando solicitado pela Comissão Organizadora, a empresa deverá apresentar relatórios sobre a execução do serviço, registro de eventuais ocorrências e confirmação de cumprimento de todas as etapas contratadas.

**4.7. A empresa deverá fornecer no mínimo seguintes brinquedos:**

- 4.7.1.** Mini labamba sobre reboque, nas medidas de 3,50x3,00x2,00;
- 4.7.2.** Minibarco sobre reboque, nas medidas de 4,50x3,00x2,50m,
- 4.7.3.** Carreta Kid Play sobre reboque, nas medidas de 7,00x2,50x2,50m,
- 4.7.4.** Mini roda estrela, 04 gaiolas com travas e tração por motor elétrico nas medidas 4,50x3,00x3,50;
- 4.7.5.** Xícara maluca, 05 lugares, com tração por motor elétrico, nas medidas 5,00 m de diâmetro;
- 4.7.6.** Tobogã inflável médio nacional, medidas de 6,00x4,00x3,50m;
- 4.7.7.** Tobogã inflável gigante nacional, medidas de 10,00x4,00x6,50 m

O modelo de execução deverá ser rigorosamente seguido, de modo a garantir a segurança, qualidade e bom funcionamento dos brinquedos, proporcionando às crianças um espaço de lazer gratuito, seguro e adequado durante a **Festa do trabalhador**.

**5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, III e Art. 117)

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato. Fica designada como fiscal de contrato a seguinte servidora:

**Joel Taborda CPF 039.507.169-04**

---

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

5.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **GESTOR DO CONTRATO**

5.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, IV)

### 1. RECEBIMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### LIQUIDAÇÃO

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

Dados bancários e o nº da nota de empenho;

O valor a pagar;

6.10. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, e o quando optante pelo simples nacional informar na nota fiscal.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade

de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.18. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (PREFEITURA) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92)**

### **7.1. Fornecimento de espaço adequado:**

Disponibilizar área apropriada, segura e previamente sinalizada para a instalação e operação dos brinquedos recreativos, garantindo condições de acesso, circulação e segurança para o público infantil.

### **7.2. Infraestrutura básica**

Fornecer energia elétrica, iluminação, pontos de água (quando necessário) e demais condições mínimas de infraestrutura exigidas para a operação segura dos brinquedos, conforme especificações apresentadas pela empresa contratada.

### **7.3. Licenças e autorizações**

Obter e disponibilizar todas as licenças, autorizações e alvarás necessários à realização da festa, incluindo aqueles que envolvam a instalação e funcionamento de brinquedos recreativos, quando exigidos por órgãos competentes.

### **7.4. Segurança e fiscalização**

Garantir a presença de equipes de segurança no entorno da área destinada aos brinquedos, bem como fiscalizar, em conjunto com a empresa contratada, o cumprimento das normas de segurança e regulamentações aplicáveis.

### **7.5. Divulgação e comunicação**

Auxiliar na divulgação do espaço de recreação infantil, informando ao público sobre a disponibilidade e horários de funcionamento dos brinquedos, contribuindo para a organização do evento.

### **7.6. Suporte em situações de emergência**

Disponibilizar apoio em situações emergenciais, como acidentes ou incidentes, incluindo acionamento de serviços de saúde e primeiros socorros, caso necessário, até a chegada de profissionais especializados.

### **7.7. Recebimento e inspeção dos serviços**

Acompanhar a montagem, operação e desmontagem dos brinquedos, garantindo que todas as etapas estejam de acordo com o contrato, e atestar formalmente a conclusão satisfatória dos serviços prestados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92)**

### **8.1. Fornecimento dos brinquedos**

Disponibilizar todos os brinquedos recreativos descritos no contrato, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso, com certificações e manutenção conforme normas de segurança aplicáveis.

### **8.2. Montagem e instalação**

Realizar a montagem e instalação dos brinquedos no local indicado pela Prefeitura, seguindo rigorosamente os manuais técnicos e normas de segurança, antes do início da operação do evento.

### **8.3. Operação e supervisão**

Disponibilizar equipe treinada para operar os brinquedos durante todo o período de funcionamento, garantindo a segurança das crianças e público em geral.

### **8.4. Segurança e manutenção**

Manter todos os equipamentos sob supervisão contínua, realizando inspeções periódicas e providenciando manutenção corretiva imediata em caso de qualquer falha ou problema durante a operação.

### **8.5. Desmontagem e retirada**

Efetuar a desmontagem e retirada dos brinquedos após o término do evento, mantendo o local limpo e em condições iguais ou melhores às do início da montagem.

### **8.6. Seguros e responsabilidades**

Manter seguro de responsabilidade civil e acidentes, cobrindo danos a terceiros, operadores e participantes, bem como responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes decorrentes da operação dos brinquedos.

### **8.7. Cumprimento de normas legais**

Observar rigorosamente todas as normas legais, regulamentações municipais e instruções técnicas relacionadas à operação de brinquedos recreativos, incluindo limites de capacidade, idade e altura para uso.

### **8.8. Comunicação de incidentes**

Informar imediatamente à Prefeitura sobre qualquer incidente, acidente ou falha nos brinquedos e colaborar com as ações necessárias para resolução do problema.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V e Decreto Nº 288/2023, Arts. 46 e 47)**

Recomenda-se o prosseguimento da contratação por meio de **DISPENSA COM CRITÉRIO DE MENOR PREÇO** em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 288/2023.

### **2.9.1. Exigências de habilitação**

**9.1.1.** Contrato social consolidado e certidão junta comercial;

**9.1.2.** Cartão CNPJ ou comprovante do MEI quando não tiver CNPJ;

**9.1.3.** Certidão Federal;

- 9.1.4. Certidão trabalhista;
- 9.1.5. Certidão estadual;
- 9.1.6. Certidão FGTS;

### 3.9.2. Qualificação Técnica

A empresa deverá apresentar ART e laudo Técnico dos brinquedos, realizados por engenheiro credenciado no CREA- PR.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V, 'c')

O custo estimado total da contratação é de **R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)** conforme menor valor obtido através de pesquisa realizadas através de cotações de fornecedores do ramo.

ORÇAMENTOS		
<b>Mania de Criança Eventos</b> <b>14.353.785/0001-90</b>	Estância Capão do Céu locações e eventos 48.166.263/0001-00	JP locações 20.550.870/0001-41
<b>R\$ 15.000,00</b>	R\$ 18.100,00	R\$ 19.520,00

### RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇO:

Joel Taborda CPF 039.507.169- 04 \_\_\_\_\_

## 11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação em anexo a este termo.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Arts. 155 e 156; Decreto Nº 288/2023, Arts. 169 a 180)

As sanções serão aplicadas conforme lei Federal 14.133/2025 e Decreto Municipal 288/2023 e as demais previstas em edital.

### APROVAÇÃO

**Local e Data:** Contenda, 09 de ABRIL de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Silvana Cavalim de Souza**  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)  
Processo Administrativo nº:101

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, PROBLEMA E JUSTIFICATIVA** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, I e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A presente contratação tem por objetivo a disponibilização de parque de diversões voltado ao público infantil durante a realização da Festa do Trabalhador, que ocorrerá nos dias 01, 02 e 03 de maio, visando proporcionar lazer seguro, inclusivo e adequado às crianças do município.

A contratação de parque de diversões tem como objetivo proporcionar lazer, entretenimento e integração social à população, especialmente ao público infantil, durante a realização da Festa do Trabalhador.

Busca-se, com a disponibilização de estrutura recreativa adequada e segura, promover o bem-estar dos munícipes, incentivar a convivência familiar e comunitária, bem como valorizar a data comemorativa de relevante interesse social.

A iniciativa também visa ampliar a atratividade do evento, garantindo a oferta de atividades diversificadas que atendam às diferentes faixas etárias, com foco especial nas crianças, contribuindo para um ambiente inclusivo, organizado e seguro.

Adicionalmente, a contratação de empresa especializada assegura que os serviços sejam prestados com qualidade, observando as normas de segurança, proporcionando tranquilidade aos usuários e à Administração Pública.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao fomentar ações culturais e recreativas, promovendo a integração e o bem-estar da comunidade.

**2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, II e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

**2.11. A empresa deverá fornecer** 1(um) monitor por brinquedo, os mesmos deverão ser treinados **Fornecer brinquedos recreativos** em perfeito estado de conservação, adequados para o uso infantil e devidamente certificados conforme as normas de segurança vigentes;

**2.12. Realizar a montagem, operação, manutenção e desmontagem** de todos os brinquedos contratados, garantindo a integridade dos equipamentos e a segurança dos usuários;

**2.13. Disponibilizar equipe de monitores capacitados** para acompanhamento e orientação das crianças durante todo o período de funcionamento do parque

**2.14. Apresentar comprovante de regularidade técnica e de segurança** dos brinquedos, bem como responsabilidade técnica por profissional habilitado, quando aplicável;

**2.15. Garantir cobertura de seguro** que contemple eventuais danos materiais ou acidentes que possam ocorrer durante a utilização dos brinquedos;

**2.16. Arcar com todos os custos operacionais**, incluindo transporte, instalação, energia elétrica, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos ao término do evento;

**2.17. Cumprir integralmente os horários estabelecidos pela organização da festa**, mantendo o funcionamento contínuo dos brinquedos durante o período determinado;

**2.18. Obedecer às orientações da Comissão Organizadora do Evento**, bem como às normas de segurança e vigilância definidas pelo município;

**2.19. Responsabilizar-se pela limpeza e conservação** do espaço ocupado pelos brinquedos durante todo o evento.

**A empresa deverá fornecer no mínimo seguintes brinquedos:**

- Mini labamba sobre reboque, nas medidas de 3,50x3,00x2,00;
- Minibarco sobre reboque, nas medidas de 4,50x3,00x2,50m,
- Carreta Kid Play sobre reboque, nas medidas de 7,00x2,50x2,50m,
- Mini roda estrela, 04 gaiolas com travas e tração por motor elétrico nas medidas 4,50x3,00x3,50;
- Xícara maluca, 05 lugares, com tração por motor elétrico, nas medidas 5,00 m de diâmetro;
- Tobogã inflável médio nacional, medidas de 6,00x4,00x3,50m;
- Tobogã inflável gigante nacional, medidas de 10,00x4,00x6,50

**3. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, VIII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33)

A contratação de parque de diversões infantil para a Festa do Trabalhador tem como resultados pretendidos:

- Proporcionar lazer seguro e de qualidade às crianças do município durante o evento;
- Promover a integração social e familiar, incentivando a participação da comunidade;
- Ampliar a atratividade da Festa do Trabalhador, aumentando o público participante;
- Garantir a oferta de atividades recreativas diversificadas, adequadas à faixa etária infantil;
- Assegurar a execução do serviço com segurança, mediante uso de equipamentos certificados e equipe capacitada;
- Proporcionar organização e eficiência na prestação do serviço, com estrutura adequada e suporte técnico durante todo o evento;
- Contribuir para o bem-estar da população, por meio de ações culturais e recreativas planejadas;
- Reduzir riscos de incidentes, com cumprimento das normas de segurança e acompanhamento por profissionais qualificados.

Dessa forma, espera-se que a contratação resulte em um evento estruturado, seguro e atrativo, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades da Administração.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, V e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de brinquedos recreativos infláveis e mecânicos, destinados ao atendimento do público infantil durante a realização da festa do trabalhador que irá ocorrer dias 01,02 e 03 de maio de 2026	Serviço	R\$15.000,00	R\$15.000,00

**5. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PELA ADMINISTRAÇÃO** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, IX)

Para viabilizar a presente contratação, a Administração Municipal adotou as seguintes providências prévias:

- 5.1. Levantamento da necessidade:** foi identificado pela Comissão Organizadora da festa do trabalhador a importância de disponibilizar uma área de lazer infantil gratuita, com brinquedos recreativos, a fim de atender ao público infantil que participa do evento, garantindo um espaço adequado e seguro de recreação;
- 5.2. Análise da viabilidade técnica e operacional:** foi realizado estudo sobre a infraestrutura disponível no local da festividade, verificando espaço físico, fornecimento de energia elétrica e condições de segurança adequadas para a instalação dos brinquedos;
- 5.3. Pesquisa de preços:** a Administração realizou pesquisa de mercado junto a empresas do ramo de entretenimento infantil e eventos, com o objetivo de obter parâmetros de valores praticados para serviços similares, assegurando a economicidade e a compatibilidade dos custos;
- 5.4. Definição do objeto e especificações técnicas:** com base no levantamento e nas referências obtidas, foram definidos o objeto da contratação, as características técnicas dos brinquedos e as condições de execução dos serviços, observando as normas de segurança e a legislação aplicável;
- 5.5. Previsão orçamentária:** foi verificada a disponibilidade de recursos financeiros e a devida previsão orçamentária para custear a contratação, em conformidade com a legislação vigente;
- 5.6. Autorização para contratação:** a Administração emitiu as autorizações internas necessárias para dar prosseguimento ao processo de contratação, em atendimento ao planejamento da festa do trabalhador.

Essas providências asseguram que a contratação seja realizada de forma planejada, transparente e em conformidade com os princípios da administração pública, garantindo a eficiência e a regularidade dos procedimentos adotados.

#### **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, III e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §2º)

Com o objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e garantir a economicidade da contratação, a Administração Municipal realizou levantamento de mercado junto a empresas especializadas no fornecimento, montagem, operação e desmontagem de brinquedos recreativos.

Foram obtidas cotações com três empresas do ramo, possibilitando a análise comparativa dos preços praticados, das condições técnicas oferecidas e da viabilidade operacional dos serviços. As propostas apresentadas serviram de base para a definição do valor estimado da contratação, observando-se a compatibilidade com os preços de mercado e com a realidade local.

Durante a análise das alternativas, foram consideradas:

- A qualidade e diversidade dos brinquedos oferecidos;
- A conformidade com as normas de segurança aplicáveis;
- A experiência e capacidade técnica das empresas no atendimento a eventos de natureza semelhante;
- As condições de operação, montagem e desmontagem apresentadas nas propostas;
- A adequação dos valores aos recursos orçamentários disponíveis.

Após o levantamento e a análise das alternativas, verificou-se que os preços propostos encontram-se dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa.

Assim, o levantamento de mercado confirmou a viabilidade técnica e financeira da contratação, assegurando respaldo para a continuidade regular do processo administrativo.

#### **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 23 e Decreto Nº 288/2023, Arts. 35 a 42)

O custo estimado total da contratação é de **R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)** conforme menor valor obtido através de pesquisa realizadas através de cotações de fornecedores do ramo.

A empresa que apresentou o menor preço foi **MANIA DE CRIANÇA EVENTOS CNPJ: 14.353.785/0001-90**

Para a definição do valor estimado da contratação, a Administração Municipal realizou levantamento de mercado junto a três empresas especializadas na prestação de serviços de fornecimento, montagem, operação e desmontagem de brinquedos recreativos destinados ao entretenimento infantil durante eventos públicos.

As cotações obtidas possibilitaram a análise comparativa dos preços praticados e a verificação da compatibilidade com o objeto pretendido. Após a consolidação dos dados, verificou-se que o menor preço cotado foi de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)**, abrangendo todos os serviços necessários à execução do objeto, incluindo transporte, instalação, operação com monitores, manutenção durante o evento e desmontagem dos brinquedos ao término da festividade.

Dessa forma, a Administração considerou o valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** como estimativa oficial da contratação, por ser condizente com os preços de mercado, compatível com o orçamento municipal e suficiente para garantir a adequada execução dos serviços, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

ORÇAMENTOS		
Mania de Criança Eventos 14.353.785/0001-90	Estância Capão do Céu locações e eventos 48.166.263/0001-00	JP locações 20.550.870/0001-41
R\$ 15.000,00	R\$ 18.100,00	R\$ 19.520,00

**8. ANÁLISE DE RISCOS** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, X e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §3º e 4º)

Risco Identificado	Nível	Ação de Controle	Responsável pela Ação	Plano B
1. Atraso na montagem dos brinquedos	Médio	Definir cronograma detalhado e fiscalizar o cumprimento dos prazos	Fiscal do contrato / Comissão Organizadora	Acionar empresa reserva ou ajustar cronograma de funcionamento
2. Falha técnica ou defeito em brinquedo durante o evento	Alto	Exigir manutenção preventiva e disponibilidade de suporte técnico imediato	Empresa contratada	Substituir o brinquedo danificado por outro equivalente disponível
3. Ausência de operadores ou monitores capacitados	Alto	Exigir comprovação de capacitação e controle de presença diária	Empresa contratada	Substituir profissionais ausentes por equipe reserva previamente cadastrada
4. Acidentes com usuários (crianças)	Alto	Exigir monitores por brinquedo, uso de EPIs e cumprimento das normas de segurança	Empresa contratada	Interdição do brinquedo e acionamento de suporte médico no local

**9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, IV e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, operação, manutenção durante o funcionamento e desmontagem de brinquedos recreativos, destinados ao entretenimento infantil durante a realização da festa do trabalhador do município.

A prestação dos serviços abrangerá a instalação de um parque infantil gratuito, estruturado com brinquedos infláveis, cama elástica, tobogã, carrossel e demais equipamentos de recreação adequados às diferentes faixas etárias, garantindo segurança, conforto e diversão às crianças participantes.

A empresa contratada será responsável por disponibilizar todos os recursos necessários à execução do serviço, incluindo transporte, montagem, desmontagem, mão de obra especializada, monitores capacitados, manutenção preventiva e corretiva dos brinquedos, bem como o cumprimento de todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

A Administração Municipal, por meio de sua equipe de fiscalização e da Comissão Organizadora do evento, acompanhará e supervisionará todas as etapas da execução, assegurando que os serviços sejam prestados de forma eficiente, segura e em conformidade com as condições estabelecidas no contrato.

A implantação dessa estrutura recreativa tem como finalidade proporcionar lazer gratuito e acessível às crianças, promover o convívio social e familiar, além de contribuir para o fortalecimento cultural e comunitário da festa, garantindo um ambiente acolhedor, seguro e inclusivo para todos os participantes.

**10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V)

Considerando a natureza do objeto verifica-se que os serviços a serem prestados constituem um conjunto único e integrado, sendo tecnicamente inviável o parcelamento da contratação.

A execução das atividades demanda planejamento, logística, estrutura física, mão de obra especializada e responsabilidade técnica conjunta, elementos que estão diretamente interligados e devem ser executados de forma coordenada por uma única empresa, a fim de garantir a segurança dos usuários e a eficiência na prestação do serviço.

O fracionamento do objeto poderia comprometer a padronização da operação, a compatibilidade dos equipamentos e o controle de qualidade, além de dificultar a fiscalização contratual e elevar os custos administrativos.

Dessa forma, opta-se pela não adoção do parcelamento, justificando-se a contratação global de uma única empresa especializada para a execução integral do objeto, garantindo assim a eficiência, a economicidade e a segurança na execução dos serviços durante a Festa do trabalhador.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XI)

A presente contratação integra o conjunto de ações planejadas pela Administração Municipal para a realização da festa do trabalhador.

Embora a contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, operação e desmontagem de brinquedos recreativos seja autônoma em sua execução, ela está correlacionada a outras contratações necessárias para a plena realização do evento, tais como:

- Estrutura física (palco, tendas, som, iluminação e energia elétrica);
- Serviços de segurança e apoio operacional;
- Serviços de limpeza, manutenção e higienização do espaço;
- Contratação de atrações artísticas e culturais;
- Serviços de divulgação, cobertura fotográfica e filmagem.

Tais contratações são interdependentes sob o ponto de vista organizacional, uma vez que todas compõem o planejamento global do evento, mas independentes do ponto de vista técnico e contratual, podendo ser executadas e fiscalizadas separadamente, conforme suas especificidades e objetos distintos.

Dessa forma, a presente contratação guarda relação de complementaridade com as demais ações do evento, sem, contudo, depender tecnicamente de outras contratações para sua execução direta, garantindo autonomia operacional e regularidade administrativa

**12. IMPACTOS AMBIENTAIS** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A execução do objeto não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de atividade temporária, de natureza recreativa e sem geração relevante de resíduos ou poluentes.

Os brinquedos a serem instalados são estruturas móveis e reutilizáveis, não implicando em construções permanentes, movimentação de solo ou uso de materiais potencialmente danosos ao meio ambiente.

Ainda assim, a empresa contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, observando os seguintes cuidados:

- Destinação adequada de eventuais resíduos gerados durante a montagem, operação e desmontagem dos brinquedos;
- Proibição do descarte irregular de materiais no local do evento;
- Uso racional de energia elétrica durante a operação dos brinquedos;
- Manutenção dos equipamentos em condições adequadas, evitando vazamentos de óleo, combustível ou outros produtos;
- Colaboração com a equipe de limpeza e organização do evento para preservação do espaço público.

Assim, o impacto ambiental da presente contratação é considerado baixo e controlável, sendo suficiente a adoção de medidas preventivas e de responsabilidade ambiental pela contratada, sob acompanhamento da equipe de fiscalização da Administração Municipal.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RECOMENDAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XIII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33)

Diante das análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para disponibilização de parque de diversões infantil, durante a realização da Festa do Trabalhador, mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente possível e adequada ao interesse público.

A solução proposta atende à necessidade identificada, proporcionando lazer seguro e acessível ao público infantil, além de contribuir para a valorização do evento e o bem-estar da comunidade. Ademais, foram

observados os requisitos técnicos, as condições de execução, os riscos envolvidos e as medidas mitigadoras necessárias, demonstrando que a contratação pode ser realizada de forma segura e eficiente.

Sob o aspecto econômico, a contratação apresenta-se compatível com os valores praticados no mercado, conforme levantamento realizado, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade.

Não foram identificados impedimentos técnicos, legais ou ambientais que inviabilizem a contratação, sendo esta considerada adequada às condições do município e às necessidades do evento.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da contratação, com a elaboração do Termo de Referência e adoção das medidas administrativas necessárias para a formalização do processo, em conformidade com a legislação vigente

---

**Silvana Cavalim de Souza**  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**

**ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE FORNECIMENTO**

Dispensa Eletrônica nº 000/2026

Prefeitura Municipal de Contenda - PR

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Municipal:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

**2. OBJETO**

Aquisição de xxxxxxxxxxxx

TABELA XXXXXX

**3. COMPROMISSOS**

- a) Proposta com validade de 60 dias;
- b) Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
- c) Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas no aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos

**4. INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- Representante Legal:
- CPF:
- RG:
- Endereço:

**5. DADOS PARA PAGAMENTO**

- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:
- Optante pelo simples nacional ( ) SIM / ( ) NÃO

Cidade \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2016**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2026 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º “Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,…” (Qualificação da empresa proponente) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, manifestar a sua condição para participação e tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

**DECLARA** ainda estar inserida na condição (assinalar a opção correspondente a situação da empresa):

- ( ) Microempresa Individual – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).  
( ) Microempresa - receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).  
( ) Empresa de pequeno porte - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**DECLARA** igualmente que:

- I – de seu capital não participa outra pessoa jurídica;  
II – que não é filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;  
III – de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
IV – não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresa não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
V – não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapasse o limite de que trata do inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
VI – não é constituída sob forma de cooperativas, salvo de consumo;  
VII – não participa do capital de outra pessoa jurídica;  
VIII – não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento, de investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;  
IX – não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores; e  
X – não é constituída sob forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,  
Atenciosamente,

Em ..... de .....de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL (INDICAR NOME E RG)

Contador Responsável pela Contabilidade da Empresa  
(INDICAR NOME, RG e CRC)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**A**  
**Prefeitura Municipal de Contenda/PR**

**REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 000/2026**  
**TIPO MENOR PREÇO**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para (OBJETO DA DISPENSA)  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Á

Prefeitura Municipal de Contenda/PR

**REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 000/2026**  
**TIPO MENOR PREÇO**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999. Declara expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

9.1 Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

## ANEXO VIII – MODELO DE SISTEMA DE INTIMAÇÃO POR APLICATIVO

Á Prefeitura Municipal de Contenda/PR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/2026

**Senhor Pregoeiro**

A empresa/licitante \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, adere voluntariamente ao sistema de intimação por aplicativo de envio de mensagem eletrônica – WhatsApp e/ou e-mail oficial para receber intimações e notificações a partir do número de telefone XXXXXXX e do e-mail XXXXXXX, decorrentes da tramitação do processo licitatório XXXX/20XX, na forma do presente ANEXO.

Por este Anexo, declara que:

- I - Concorde com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp e/ou e-mail.
- II - Possui o aplicativo WhatsApp instalado em seu celular oficial da empresa, tablet ou computador, bem como e-mail oficial e está ciente de que terá o prazo de 24 horas para a confirmação do recebimento da intimação.
- III – Tem conhecimento de que a falta de resposta da notificação por telefone ou e-mail, por duas vezes, implicará no descumprimento do Edital de Licitação.
- IV – Está ciente de que é direito da administração promover a notificação dos atos referentes a presente licitação, bem como dos contratos/atas oriundos do mesmo.
- V – Quaisquer dúvidas referentes à intimação deverão ser suscitadas nos autos do processo ou através do atendimento presencial junto ao setor de licitações através do e-mail XXXXXXXXX.
- VI – Deverá informar através do e-mail oficial da prefeitura destinado ao envio caso não pretenda mais receber intimações por WhatsApp.
- VII - Se houver mudança do número do telefone e/ou e-mail oficial, o licitante deverá, de imediato, preencher, assinar e enviar novo Anexo.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)*

*(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

## ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

ÁPrefeitura Municipal de Contenda/PR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/2026

Senhor Pregoeiro

### DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.
- c) Não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#)
- d) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para Aprendizes, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).*

*(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

## ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 000/2026**  
**DISPENSA Nº XXX/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026**

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Rua João Franco, nº 400, Centro, Contenda, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito **ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, funcionário público, CPF/MF sob o n.º 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sala XXXX, bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, telefone XXXXXXXXX representada pelo Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, portador do RG XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, telefone XX XXXX-XXXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2026** e em observâncias às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Termo de Referência, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto **Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, operação e desmontagem de brinquedos recreativos, destinados ao entretenimento infantil durante a realização da festa do trabalhador.**
- 1.2** A CONTRATADA, através do presente contrato, obriga-se a prestar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço global certo e ajustado de R\$ 0,00 (xxxxxxxx) com o primeiro vencimento 30 dias após a assinatura do contrato respeitando o definido no Anexo I – Termo de Referência.

**Parágrafo Único:** Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,0030% ao dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

ITEM	DESCRIÇÃO	Uni.	R\$ UNIT. MENSAL	VALOR ANUALR\$
<b>TOTAL (R\$):</b>				<b>R\$ 0,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

- 2.1** Este contrato terá prazo de Vigência de 2 (dois) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 2.2** Prazo de execução 01,02 e 03 de maio de 2026.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1** Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do recurso da dotação orçamentária **nº:**

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a. Competem à CONTRATADA, as seguintes obrigações:

- a) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- c) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- d) Executar o serviço dentro dos padrões exigidos, para o início das atividades num prazo máximo de 05 dias a contar da assinatura do presente termo contratual;
- e) Os serviços deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, sendo expressamente proibido a transferência a qualquer título, sob pena de acarretar rescisão contratual;

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Compete a CONTRATANTE:

- o Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- o Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- o Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- o Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) Multa:

(1) moratória de 1,0% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

6.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

6.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

- 7.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 7.3.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

- 8.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

- 9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. O **CONTRATANTE** fiscalizará e inspecionará os materiais entregues por meio de seus órgãos que apontarão a comprovação de execução, os quais verificarão o cumprimento das especificações dando ênfase aos aspectos de quantidade e qualidade dos materiais entregues, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
- 9.2. Ficam indicados como **GESTOR E FISCAL**:

- a) O GESTOR do contrato será o Sr<sup>a</sup> Silvana Cavalim de Souza - SMECE  
b) O FISCAL do contrato será a Sr<sup>o</sup> Joel Tabora

#### **c) CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO**

- 10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 110/2019, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem,

qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

- 11.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021.
- 11.2. A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021, ou judicial, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NOVAÇÃO**

- 12.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no Contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- 13.1. A **CONTRATADA**, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluído o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
- 13.2. A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos materiais a serem entregues não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.
- 13.3. As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida lei;
- 13.4. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de dispensa de licitação mencionado no preâmbulo, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

- 14.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Contenda, XX de XXXXXX de 2026.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

ANTONIO ADAMIR DIGNER

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1 – ASSINATURA

CPF

2 - ASSINATURA